



Marco Civil da Internet e os direitos dos usuários

Audiência Pública
Senado Federal

28 de agosto de 2013

Veridiana Alimonti

Preocupação central:

Como fica a defesa dos usuários
no **mundo digital**?

USUÁRIO NA INTERNET

- Ferramentas tecnológicas servindo para acessar bens culturais, produtos, serviços, ferramentas de cidadania
- Alteração no comportamento de consumo
- Transmissão de dados pessoais
- Compartilhamento de conteúdos
- Redimensionamento do papel do usuário

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão



CGI.br/RES/2009/003/P - PRINCÍPIOS PARA A GOVERNANÇA E USO DA INTERNET NO BRASIL

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos

O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

2. Governança democrática e colaborativa

3. Universalidade

4. Diversidade

5. Inovação

6. Neutralidade da rede

Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

7. Inimputabilidade da rede

O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.

8. Funcionalidade, segurança e estabilidade

9. Padronização e interoperabilidade

10. Ambiente legal e regulatório

O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.



Marco Civil da Internet

princípios

valores

responsabilidades

direitos

na Internet no Brasil



Princípios cruciais que demandam a aprovação do Marco Civil:

Neutralidade da rede

Privacidade

Liberdade de Expressão

Relatório de 20 de novembro de 2012

Neutralidade da rede

Neutralidade da Rede

Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:
(...)

IV - preservação e garantia da **neutralidade da rede**;

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de **tratar de forma isonômica** quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo.

A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada por Decreto e **somente poderá decorrer de:**

I - **requisitos técnicos indispensáveis à fruição adequada dos serviços e aplicações**, e

II - **priorização a serviços de emergência.**

Neutralidade da Rede

Art. 3º A disciplina do uso da Internet no Brasil tem os seguintes princípios:
(...)

IV - preservação e garantia da **neutralidade da rede**;

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de **tratar de forma isonômica** quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo.

A discriminação ou degradação do tráfego será regulamentada por Decreto e **somente poderá decorrer de:**

I - **requisitos técnicos indispensáveis à fruição adequada dos serviços e aplicações**, e

II - **priorização a serviços de emergência**.

Neutralidade da Rede

§ 2º Na hipótese de discriminação ou degradação do tráfego prevista no § 1º, o responsável mencionado no caput deve:

I – abster-se de causar prejuízos aos usuários;

II – respeitar a livre concorrência;

III – informar previamente de modo transparente, claro e suficientemente descritivo aos seus usuários sobre as práticas de gerenciamento ou mitigação de tráfego adotadas; e

IV – abster-se de praticar condutas anticoncorrenciais.

§ 3º Na provisão de conexão à Internet, onerosa ou gratuita, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, **é vedado bloquear, monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados,**

Neutralidade: garantia necessária de acesso pleno à rede (só alguns exemplos...)

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor



SciELO

Scientific Electronic Library Online



A previsão de franquias de dados deve constar do Marco Civil?

**Ponto fundamental: Marco Civil é antes de tudo
uma carta de princípios. Não deve tratar de
modelos de negócios**

Ainda pior se forem abusivos

Como já é na internet móvel!

Quantidade MB	300MB	500MB	2GB	5GB
Dicas rápidas para escolher seu primeiro plano internet	Para quem utiliza pouco a internet...	Para quem acessa redes sociais e emails...	... e ainda assiste vídeos e ouve músicas online...	... e que também quer fazer download de arquivos e acessar a internet do computador através do smartphone (wifi & tethering)
Valor Mensal	R\$ 29,90	R\$ 49,90	R\$ 79,90	R\$ 99,90
Velocidade	3GMax*	3GMax*	3GMax/4GMax*	3GMax/4GMax*
Após consumo de toda franquia	Velocidade será reduzida para 64Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais	Velocidade será reduzida para 64Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais	Velocidade será reduzida para 128Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais	Velocidade será reduzida para 128Kps mas você terá opção de contratar pacotes adicionais
Serviços Gratuitos	Alerta Consumo: Notificação gratuita ao atingir 80% e 100% da franquia. Consulta Online: Acompanhe consumo da sua franquia, disque *1052#. Acesse grátis o Facebook: Cliente Claro Online agora acessa o Facebook navegando pelo celular ou no aplicativo sem descontar da sua franquia de dados. Basta ter crédito válido e ativo. Consulte mais detalhes no regulamento.			

Privacidade e proteção de dados

Privacidade e proteção de dados (arts 7º e 10 a 13)

Usuário é o titular de seus dados

Equilíbrio entre liberdade de expressão, segurança, privacidade e responsabilidade

Diferença entre provedores de conexão de provedores de aplicações de Internet

O Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais deve ser encaminhado ao Congresso Nacional com prioridade!

Responsabilidade dos Intermediários

Responsabilidade dos Intermediários

Art. 15 Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e evitar a censura, o provedor de aplicações de Internet **somente poderá ser responsabilizado civilmente** por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, **após ordem judicial** específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

Parágrafo único (atual §1º) : A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica quando se tratar de infração a direitos de autor ou a direitos conexos.

Marco Civil da Internet

seus direitos e deveres em discussão



Uma das leis mais avançadas do mundo

- Inspirada em princípios fundamentais do uso e governança da Internet
- Garante direitos essenciais do usuário
- Amplia a segurança jurídica
- Já foi suficientemente debatida em amplo processo de participação social



O IDEC

EM AÇÃO

CONSULTAS

MOBILIZE-SE

LOJA VIRTUAL

BUSCAR

site sem publicidade

RECEBA NOSSOS INFORMES

Seu e-mail

CADASTRAR

21 de agosto de 2012

ALIMENTOS FINANCEIRO SAÚDE TELEFONIA, INTERNET E TV CONSUMO SUSTENTÁVEL OUTROS TEMAS



Home > Mobilize-se > Campanhas > #MarcoCivilJá

Campanhas

É o Idec unindo forças de milhares de pessoas como você!



MARCO CIVIL JÁ!

A pressão surtiu efeito e a votação ficou marcada para o dia 19 de setembro! Até lá precisamos continuar enviando o maior número possível de mensagens aos deputados!

O Marco Civil precisar ser aprovado!

O **Marco Civil da Internet no Brasil** é uma das mais importantes e avançadas propostas sobre o uso da Internet no mundo. É ele quem vai estabelecer os princípios, valores, direitos e responsabilidades sobre o uso da rede no nosso país. Por isso, **é um projeto de lei essencial para garantir a**

ENVIE UMA MENSAGEM

Seu nome

Seu e-mail

Sua cidade

Seu estado



Pela aprovação imediata do Marco Civil da Internet

Excelentíssimos Deputados e Deputadas da Comissão Especial do

Obrigada!
veridiana@idec.org.br
@idec
www.idec.org.br

Ajude o Idec a proteger os direitos do consumidor
Associe-se! www.idec.org.br